Megeve Fundo de Investimento em Cotas de FIDC de Responsabilidade Limitada

(CNPJ 17.080.215/0001-62)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025

Megeve Fundo de Investimento em Cotas de FIDC de Responsabilidade Limitada

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e Administrador do
Megeve Fundo de Investimento em Cotas de FIDC de Responsabilidade Limitada
(Administrado por Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Megeve Fundo de Investimento em Cotas de FIDC de Responsabilidade Limitada** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Megeve Fundo de Investimento em Cotas de FIDC de Responsabilidade Limitada** em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização das aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Conforme demonstração da posição financeira, em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possuía parte substancial de seu patrimônio líquido aplicado em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são avaliadas e registradas conforme práticas descritas na nota explicativa nº 3.d.

Considerando a relevância das aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios em relação ao patrimônio líquido do Fundo, bem como seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) teste de existência por meio do confronto das posições em aberto na carteira do Fundo, em 31 de dezembro de 2025, com os correspondentes extratos disponibilizados pelos administradores dos fundos investidos; (ii) confronto dos valores das cotas dos fundos investidos em aberto na carteira do Fundo, em 31 de dezembro de 2025, com os valores das cotas divulgados pelos administradores dos fundos investidos; (iii) leitura das últimas demonstrações contábeis auditadas disponíveis dos fundos investidos e dos correspondentes relatórios dos auditores, de modo que identifiquemos se há alguma informação que possa trazer impacto relevante nas demonstrações contábeis do Fundo; (iv) análise da composição da carteira dos fundos investidos, a fim de avaliar o perfil de risco e os critérios de valorização dos ativos detidos pelos referidos fundos investidos; e (v) verificação da razoabilidade da performance dos fundos investidos, em base amostral, no período entre a última cota auditada até a data-base de nossa auditoria.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a existência e valorização das aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 25 de março de 2026.

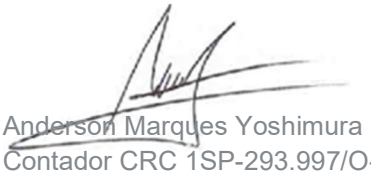

Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

MEGEVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIDC DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 17.080.215/0001-62

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024

(Em milhares de reais - R$)

		2025		2024	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**61.254**	**15,82**	**10.263**	**8,14**
Disponibilidades		**1**	**-**	**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	1	-	1	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		**61.253**	**15,82**	**10.262**	**8,14**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.R.F.		38.489	9,94	10.262	8,14
St Moritz Liquidez F.I.R.F.		22.764	5,88	-	-
Instrumentos financeiros	**5**	**326.774**	**84,40**	**115.941**	**92,00**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		**326.774**	**84,40**	**115.941**	**92,00**
Multiplike F.I.D.C. - Responsabilidade Limitada		37.404	9,66	15.542	12,33
BMA F.I.D.C.		28.380	7,33	-	-
Gavea Open F.I.D.C.		23.709	6,12	14.796	11,74
Ophir F.I.D.C.		22.650	5,85	3.503	2,78
GFM F.I.D.C.		22.228	5,74	10.822	8,59
Raizes F.I.D.C.		21.922	5,66	5.426	4,30
Oxss F.I.D.C.		20.406	5,27	6.327	5,02
Audax Capital F.I.D.C.		17.435	4,50	5.025	3,99
Sifra Plus F.I.D.C.		16.885	4,36	14.327	11,37
MR F.I.D.C.		16.016	4,14	5.588	4,43
ATF Exclusivo F.I.D.C.		15.517	4,01	-	-
Unique II F.I.D.C.		15.409	3,98	-	-
Valecred F.I.D.C. Longo Prazo		12.518	3,23	5.190	4,12
Multiplix Multissetorial F.I.D.C. - Responsabilidade Limitada		12.335	3,19	1.785	1,42
Barcelona F.I.D.C. Responsabilidade Limitada		11.974	3,09	3.699	2,93
Sigma Credit F.I.D.C.		9.142	2,36	5.845	4,64
APG F.I.D.C.		8.369	2,16	-	-
Appaloosa F.I.D.C.		7.197	1,86	1.008	0,80
Ventura F.I.D.C.		5.386	1,39	3.095	2,46
RDF F.I.D.C. Responsabilidade Limitada		1.892	0,50	1.607	1,27
Opera F.I.D.C.		-	-	7.011	5,56
Multiplica F.I.D.C.		-	-	2.232	1,77
GII Gestao Inteligente F.I.D.C.		-	-	2.218	1,76
Kreditare F.I.D.C.		-	-	895	0,72
Outros valores e bens		**1**	**-**	**-**	**-**
Despesas diferidas		1	-	-	-
Total do ativo		**388.029**	**100,22**	**126.204**	**100,14**
Passivo					
Valores a pagar		**864**	**0,22**	**164**	**0,14**
Resgates de cotistas a pagar		415	0,11	-	-
À sociedade gestora (*)	**8**	257	0,07	80	0,06
Demais valores		166	0,03	74	0,06
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	26	0,01	10	0,02
Total do passivo		**864**	**0,22**	**164**	**0,14**
Patrimônio líquido		**387.165**	**100,00**	**126.040**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio Líquido		**388.029**	**100,22**	**126.204**	**100,14**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme Nota Explicativa nº 8)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MEGEVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIDC DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 17.080.215/0001-62

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e de 2024

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	23/05/2024 a 31/12/2024
Resultados		**42.618**	**7.430**
Cotas de fundos de investimentos		**42.618**	**7.430**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	**5**	39.024	6.838
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	**4**	3.594	592
Encargos	**17**	**(3.933)**	**(885)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(16)**	**(14)**
Consultoria de rating		(16)	-
Auditoria externa		-	(14)
Despesas da Administração	**13**	**(2.388)**	**(559)**
Remuneração da Gestão	(a)	(2.155)	(495)
Remuneração da Administração	(a)	(182)	(47)
Remuneração da Controladoria e Custódia	(a)	(51)	(17)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(1.528)**	**(312)**
Taxa de rebate		(1.468)	(287)
Taxa de fiscalização CVM		(39)	(9)
Taxa CETIP		(19)	(14)
Taxa ANBIMA		(1)	(1)
Tarifas bancárias		(1)	(1)
Taxas e emolumentos B3		-	-
Despesas diversas		**(1)**	**-**
Outras despesas operacionais		(1)	-
Resultado líquido do exercício/período		**38.685**	**6.545**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MEGEVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIDC DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 17.080.215/0001-62

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

						Nota	2025	23/05/2024 a 31/12/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período							**126.040**	**58.097**
Representado por	44.311.363,1601	cotas	a	R$ 2,8444	cada		126.040	-
Representado por	21.964.836,3160	cotas	a	R$ 2,6450	cada		-	58.097
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL							**38.685**	**6.545**
Cotas emitidas no exercício/período						**10**	**379.597**	**88.488**
123.258.769,3227	cotas					**(a)**	379.597	**-**
32.216.659,0088	cotas					**(a)**	-	88.488
Cotas resgatadas no exercício/período						**10**	**(143.955)**	**(24.001)**
50.470.919,3984	cotas					**(b)**	(143.955)	-
9.771.097,1424	cotas					**(b)**	-	(24.001)
IR - Come cotas (Conforme NE nº14)							**-**	**(263)**
99.035,0224	cotas						-	(263)
Variação no resgate de cotas							**(13.202)**	**(2.826)**
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas							**222.440**	**61.398**
Patrimônio líquido no final do exercício/período						**11**	**387.165**	**126.040**
Representado por	117.099.212,8778	cotas	a	R$ 3,3063	cada		387.165	-
Representado por	44.311.363,1601	cotas	a	R$ 2,8444	cada		-	126.040

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MEGEVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIDC DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 17.080.215/0001-62

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	23/05/2024 a 31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	3.594	592
(+) Pagamento de serviços de auditoria externa		-	(10)
(-) Pagamento de despesas diversas		(1)	-
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(5)	(2)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(16)	(11)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(37)	-
(-) Pagamento de despesa de controladoria		(47)	(10)
(-) Pagamento de taxa de administração		(170)	(39)
(-) Pagamento de rebate		(1.379)	(235)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(1.978)	(446)
(-) Pagamento de consultoria de rating		(16)	-
Caixa líquido das atividades operacionais		**(55)**	**(161)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
(-) Compra de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	**5**	(186.330)	(68.101)
(+) Venda de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	**5**	14.521	12.224
Caixa líquido das atividades de investimento		**(171.809)**	**(55.877)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**		
(+) Aplicação de cotistas	**(a)**	379.597	88.488
(-) Resgate de cotistas	**(b)**	(156.742)	(26.827)
(-) IR - Come cotas		-	(263)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**222.855**	**61.398**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**50.991**	**5.360**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	**4**	10.263	4.903
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	**4**	61.254	10.263
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**50.991**	**5.360**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício/período		**38.685**	**6.545**
Aumento de outros passivos		(1)	118
Aumento de outros ativos		285	14
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios		(39.024)	(6.838)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		**(55)**	**(161)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MEGEVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIDC DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 17.080.215/0001-62
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 23 de maio (data de transformação e transferência de Administração do Fundo) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Megeve Fundo de Investimento em Cotas de FIDC de Responsabilidade Ilimitada ("Fundo"), foi constituído em 29 de novembro de 2012, sob a forma de condomínio aberto, alterado para condomínio de natureza especial após a data de 23 de maio de 2024, e iniciou suas atividades em 03 de dezembro de 2012, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores qualificados, assim definidos pelo Artigo 12, da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 e alterações posteriores.

A Classe Única de cotas do Megeve Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime aberto e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nas cotas investidas, observada a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança (se houver), do cedente dos direitos creditórios (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Patrimonial Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptada desde 22 de maio de 2024 e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 25 de março de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua (“moeda funcional”). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em “Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe.

Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco de acordo com o histórico de inadimplência dos cedentes e/ou sacados.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 23 de maio (data de transformação e transferência de Administração do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, a provisão para perdas por redução no valor recuperável não é aplicada.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025 e de 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.735,7522	22.174,4099	38.489
Cotas de fundo de investimento (***)	1,2763	17.835.466,0875	22.764
Total		**17.857.640,4974**	**61.254**

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.517,0351	6.764,3484	10.262
Total		**6.764,3484**	**10.263**

(*) O montante de R$ 1 em 2025 e 2024 está representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante do Fundo);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento em Renda Fixa, inscrito no CNPJ/MF 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.
(***) Refere-se ao investimento no St Moritz Liquidez F.I.R.F., inscrito no CNPJ/MF 53.076.781/0001-64. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 os fundos classificados como equivalentes de caixa geraram resultado de R$ 3.594 (R$ 592 no período de 23 de maio (data de transformação e transferência do Fundo) a 31 de dezembro de 2024).

5. Instrumentos financeiros

5.1 - Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo também mantém em sua carteira cotas de fundos de investimento em direitos creditórios no montante de R$ 326.774 (R$ 115.941 em 2024), classificadas como títulos para negociação, detalhadas a seguir:

		2025		
Cotas de fundos de investimento (*)	**CNPJ do undo**	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
Multiplike F.I.D.C. - Responsabilidade Limitada	29.469.420/0001-01	645	37.404	Indeterminado
BMA F.I.D.C.	10.434.089/0001-58	20.411.511	28.380	Indeterminado
Gavea Open F.I.D.C.	31.024.386/0001-03	10.273	23.709	Indeterminado
Ophir F.I.D.C.	42.605.322/0001-04	12.662	22.650	Indeterminado
GFM F.I.D.C.	13.098.860/0001-51	3.753	22.228	Indeterminado
Raizes F.I.D.C.	17.498.285/0001-35	5.572	21.922	Indeterminado
Oxss F.I.D.C.	24.504.464/0001-01	397	20.406	Indeterminado
Audax Capital F.I.D.C.	40.895.649/0001-32	377	17.435	Indeterminado
Sifra Plus F.I.D.C.	08.678.936/0001-88	222	16.885	Indeterminado
MR F.I.D.C.	22.175.405/0001-01	211	16.016	Indeterminado
ATF Exclusivo F.I.D.C.	51.306.712/0001-74	12.352	15.517	Indeterminado
Unique II F.I.D.C.	32.388.171/0001-26	12.164	15.409	Indeterminado

MEGEVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIDC DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 17.080.215/0001-62
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 23 de maio (data de transformação e transferência de Administração do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

		2025		
Cotas de fundos de investimento (*)	**CNPJ do undo**	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
Valecred F.I.D.C. Longo Prazo	24.290.695/0001-51	98	12.518	Indeterminado
Multiplix Multissetorial F.I.D.C. - Responsabilidade Limitada	14.770.038/0001-58	10.417	12.335	Indeterminado
Barcelona F.I.D.C. Responsabilidade Limitada	37.651.102/0001-87	7.081	11.974	Indeterminado
Sigma Credit F.I.D.C.	29.236.426/0001-20	3.884	9.142	Indeterminado
APG F.I.D.C.	51.660.048/0001-67	6.187	8.369	Indeterminado
Appaloosa F.I.D.C.	30.659.203/0001-55	3.276	7.197	Indeterminado
Ventura F.I.D.C.	22.753.713/0001-69	112	5.386	Indeterminado
RDF F.I.D.C. Responsabilidade Limitada	19.425.700/0001-56	17	1.892	Indeterminado
Total		**20.501.209**	**326.774**	

		2024		
Cotas de fundos de investimento (*)	**CNPJ do fundo**	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
Multiplike F.I.D.C. - Responsabilidade Limitada	29.469.420/0001-01	314,6216	15.542	Indeterminado
Gavea Open F.I.D.C.	31.024.386/0001-03	7.548,38	14.796	Indeterminado
Sifra Plus F.I.D.C.	08.678.936/0001-88	221,5971	14.327	Indeterminado
GFM F.I.D.C.	13.098.860/0001-51	2.151,22	10.822	Indeterminado
Opera F.I.D.C.	29.226.704/0001-69	4.462,95	7.011	Indeterminado
IOX II F.I.D.C. Responsabilidade Limitada	24.504.464/0001-01	146,9235	6.327	Indeterminado
Sigma Credit F.I.D.C.	29.236.426/0001-20	2.924,73	5.845	Indeterminado
MR F.I.D.C.	22.175.405/0001-01	86,9986	5.588	Indeterminado
Raizes F.I.D.C.	17.498.285/0001-35	1.639,58	5.426	Indeterminado
Valecred F.I.D.C. Longo Prazo	24.290.695/0001-51	48,1681	5.190	Indeterminado
Audax Capital F.I.D.C.	40.895.649/0001-32	129,1691	5.025	Indeterminado
Barcelona F.I.D.C. Responsabilidade Limitada	37.651.102/0001-87	2.625,74	3.699	Indeterminado
Ophir F.I.D.C.	42.605.322/0001-04	2.339,34	3.503	Indeterminado
Ventura F.I.D.C.	22.753.713/0001-69	76,7947	3.095	Indeterminado
Multiplica F.I.D.C.	23.216.398/0001-01	32,2956	2.232	Indeterminado
GII Gestão Inteligente F.I.D.C.	24.546.098/0001-45	36,7944	2.218	Indeterminado
Multiplix Multissetorial F.I.D.C. - Responsabilidade Limitada	14.770.038/0001-58	1.792,34	1.785	Indeterminado
RDF F.I.D.C. Responsabilidade Limitada	19.425.700/0001-56	17,1427	1.607	Indeterminado
Appaloosa F.I.D.C.	30.659.203/0001-55	541,1491	1.008	Indeterminado
Kreditare F.I.D.C.	23.274.015/0001-43	13,0372	894	Indeterminado
Total		**27.149**	**115.941**	

(*) As cotas investidas são referentes as cotas de classe Sênior de Série 1.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios geraram resultado positivo para o Fundo no montante de R$ 39.024 (R$ 6.838 no período de 23 de maio (data de transformação e transferência do Fundo) a 31 de dezembro de 2024).

- ***Movimentações dos investimentos***

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 23 de maio (data de transformação e transferência de Administração do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2025	23/05/2024 a 31/12/2024
Saldo inicial	**115.941**	**53.226**
Aplicações	186.330	68.101
Resgates	(14.521)	(12.224)
Resultado	39.024	6.838
Saldo final	**326.774**	**115.941**

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial. As operações com derivativos, pela sua própria natureza, acrescentam riscos à carteira da Classe e poderão afetar negativamente a sua rentabilidade.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 23 de maio (data de transformação e transferência de Administração do Fundo) a 31 de dezembro de 2024 não houve resultado com derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Riscos de Mercado:

- **a)** Os ativos financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos ativos financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas, podendo lhes causar prejuízos.
- **b)** A Classe aplicará suas disponibilidades financeiras preponderantemente em direitos creditórios e ativos financeiros. Poderá ocorrer o descasamento entre os valores de atualização **(i)** dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros; e **(ii)** das cotas. A Classe poderá sofrer perdas em razão de tais descasamentos, não sendo o Administrador e/ou a Gestora responsáveis por quaisquer perdas que venham a ser impostas aos cotistas, em razão dos descasamentos de que trata este subitem.
- **c)** A precificação dos ativos financeiros integrantes da carteira deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários conforme estabelecido na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira. As variações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas, o que poderá acarretar perdas para a Classe e, consequentemente, a seus cotistas.

Riscos de Crédito dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros: A Classe, o Administrador e a Gestora, quaisquer prestadores de serviços bem como suas respectivas partes relacionadas, não são responsáveis pela solvência dos devedores, necessária para pagamento de amortizações e rendimentos aos cotistas. Se os devedores não puderem honrar com seus compromissos perante a Classe, inclusive em decorrência de efeitos de fatores macroeconômicos, poderá ser necessária a adoção de medidas extrajudiciais e judiciais para recuperação dos direitos creditórios, nos termos da política de cobrança. Não há garantia de que referidos procedimentos extrajudiciais e judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais aa Classe e aos cotistas. A Classe somente fará o resgate e a amortização das cotas, em moeda corrente nacional, na medida em que os direitos creditórios sejam pagos pelos devedores e os respectivos valores sejam recebidos pela Classe, não sendo devido pela Classe qualquer multa ou juros de mora em decorrência desse não pagamento. Não há garantia de que o resgate e a amortização das cotas ocorrerão integralmente conforme no regulamento da Classe.

Risco associado à descontinuidade/liquidação: A Classe poderá ser liquidado ou ter suas cotas resgatadas antecipadamente na ocorrência, inclusive, mas não se limitando, de um evento de avaliação e/ou evento de liquidação antecipada, conforme o disposto em seu regulamento. Deste modo, os cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela Classe, não sendo devida pela Classe, pela Gestora, pelo Administrador ou pelos demais prestadores de serviço da Classe, todavia, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, o regulamento da Classe estabelece algumas hipóteses em que a Assembleia Geral de Cotistas, quando da ocorrência de um evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada, poderá optar pela liquidação antecipada da Classe e outras hipóteses em que o resgate das cotas poderá ser realizado mediante a entrega de direitos creditórios e ativos financeiros. Nessas situações, os cotistas poderão encontrar dificuldades **(i)** para vender os direitos creditórios e ativos financeiros recebidos quando da liquidação antecipada da Classe, ou **(ii)** cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios. Nestes cenários, poderão ocorrer perdas patrimoniais aos cotistas.

Riscos de Liquidez: Fundos lastreados em ativos de crédito privado, tais como a Classe, enfrentam baixa liquidez no mercado secundário brasileiro. Por conta dessa característica e do fato de a Classe ter sido constituído na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de resgate de suas cotas a qualquer momento, as únicas formas que os cotistas têm para se retirar antecipadamente da Classe são: **(i)** deliberação de liquidação antecipada da Classe; e/ou **(ii)** venda de suas cotas no mercado secundário. Os cotistas podem ter dificuldade em vender suas cotas no mercado secundário, bem como, caso os cotistas precisem vender suas cotas, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao cotista. Ainda, as cotas-objeto da oferta somente poderão ser negociadas entre investidores qualificados e, no mercado de balcão organizado, somente depois de decorridos 90 (noventa) dias da respectiva data de subscrição, nos termos da Instrução CVM 476 e do regulamento da Classe.

Riscos de Descontinuidade: Conforme previsto no regulamento, a Classe poderá resgatar as cotas em datas anteriores à data de resgate, ao ocorrerem eventos de avaliação ou eventos de liquidação antecipada, ou em caso de determinação da Assembleia Geral. Portanto, os cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não ser capazes de reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela Classe, em cuja hipótese a Classe, o Administrador e a Gestora não deverão qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Risco de Limitação da Taxa de Juros dos Direitos Creditórios: A Classe não é uma instituição financeira e, portanto, não poderia conceder empréstimos cujos juros estejam acima do estabelecido pelo Decreto nº 22.626, de 7 de abril de 1933. É possível que a taxa de juros, estabelecida nos documentos de formalização do lastro, que originam os direitos creditórios adquiridos, seja questionada pelo fato de a Classe não ser instituição financeira, caso tal taxa seja superior ao máximo estabelecido pelo Decreto nº 22.626, de 7 de abril de 1933. Caso a taxa de juros seja questionada e limitada por decisão judicial, a rentabilidade das cotas poderia ser afetada negativamente.

Risco no Investimento em derivativos: A Classe celebrará contratos de derivativos com o objetivo exclusivo de proteção contra riscos de mercado de taxa de juros, de forma a buscar as taxas de remuneração necessárias ao pagamento das respectivas metas de remuneração. A contratação deste tipo de operação não contará com garantias adicionais seja da Classe ou da Câmara de Compensação e Liquidação da B3. O valor de liquidação dos referidos instrumentos de proteção poderá resultar em perdas para a Classe, impactando o patrimônio líquido, e consequentemente aos cotistas. Não há como garantir que a Classe disporá de caixa suficiente para a liquidação dos contratos de derivativos em seus vencimentos. Ademais, a contratação, pela Classe, dos contratos de derivativos previstas no regulamento, poderá não gerar a proteção esperada. Por fim, não há garantias de que a Classe conseguirá contratar instrumentos de proteção contra riscos de taxa de juros nos termos e condições definidos no regulamento da Classe.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, consultoria especializada e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada ao Gestor ou à consultoria especializada.

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui depositado o montante de R$ 1, junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria no montante de R$ 26.

As despesas registradas no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 23 de maio (data de transformação e transferência do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, a título de taxa de administração e controladoria, encontram-se divulgada na nota explicativa nº 13.

- **Patrimonial Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 257. A despesa registrada no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 23 de maio (data de transformação e transferência do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse de cotas previstas no anexo e no respectivo apêndice. O Custodiante será responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas do Fundo.

a) Emissão

Poderão ocorrer novas emissões de cotas a critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação da Assembleia, a qualquer tempo, desde que:

(a) nenhum Evento de Avaliação, Evento de Liquidação ou Evento de Verificação do Patrimônio Líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e
(b) a nova emissão não implique o desenquadramento da Alocação Mínima.

O valor mínimo de aplicação é de R$10 (dez mil reais).

O valor mínimo de movimentação é de R$1 (mil reais).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram emitidas e subscritas 123.258.769,3227 ao valor de R$ 379.597 (32.216.659,0088 cotas ao valor de R$ 88.488 no período de 23 de maio (data de transformação e transferência do Fundo) a 31 de dezembro de 2024).

b) Resgate de cotas

As cotas poderão ser resgatadas ao final do prazo de duração de cada série de cotas ou na hipótese de liquidação antecipada da Classe por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram resgatadas 50.470.919,3984 cotas ao valor de R$ 143.955 (9.771.097,1424 cotas ao valor de R$ 24.001 no período de 23 de maio (data de transformação e transferência do Fundo) a 31 de dezembro de 2024).

c) Amortização de cotas

As amortizações de cada série serão realizadas nas datas de amortização previstas em seus suplementos, cujos valores e condições de remuneração constarão no referido documento.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 23 de maio (data de transformação e transferência de Administração do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, não ocorreu amortização de cotas.

11. Subclasse de cotas do Fundo

O Fundo é constituído com classe única de cotas, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer subclasse de cotas.

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui 117.099.212,8778 cotas (44.311.363,1601 cotas em 2024), conforme demonstrado abaixo:

	2025		2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Única	117.099.212,8778	387.165	44.311.363,1601	126.040
Total	**117.099.212,8778**	**387.165**	**44.311.363,1601**	**126.040**

12. Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na avenida Paulista, nº 1793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90. Devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 ("Administrador" e "Custodiante").

b) A gestão da carteira da Classe é prestada pela Patrimonial Gestora de Recursos Ltda., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM Ato Declaratório CVM nº 16.595, de 19 de setembro de 2018, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Almirante Guilhem, nº 366, 3º andar, Leblon, CEP 22440-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.135.282/0001-03, ou a sua sucessora a qualquer título. ("Gestora").

c) O controle das cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira da Classe está sob a responsabilidade do Administrador do fundo investido e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do custodiante da Classe.

13. Encargos do Fundo

a) Taxa de administração, Custódia e Gestão

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, a Classe pagará à Administradora a Taxa de Administração, sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 2,5 (dois mil e quinhentos reais), conforme abaixo:

a) Patrimônio Líquido do Fundo até R$ 150 milhões de reais - equivalente a 0,08% (oito centésimos por cento) ao ano;
b) Patrimônio Líquido do Fundo entre R$ 150 milhões e R$ 300 milhões de reais – equivalente a 0,06% (seis centésimos por cento) ao ano;
c) Patrimônio Líquido do Fundo acima de R$ 300 milhões de reais – equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano.

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, a Classe pagará à Gestora a Taxa de Gestão, equivalente a 1,42% (um inteiro e quarenta e dois centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. Exclusivamente até 1º de abril de 2024 (exclusive).

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão serão calculadas e provisionadas todo Dia Útil e pagas no 5º (quinto]) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo o primeiro pagamento da Taxa de Administração e da Taxa de Gestão devido no 5º (primeiro) Dia Útil do mês subsequente ao mês em que ocorrer a Data de Início do Fundo.

Pela prestação dos serviços de Custódia e Controladoria, a Classe pagará a Taxa de Custódia correspondente a 0,02% sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o mínimo mensal de R$ 0,500 (quinhentos reais).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 182 (R$ 47 no período de 23 de maio (data de transformação e transferência de Administração do Fundo) a 31 de dezembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 2.155 (R$ 495 no período de 23 de maio (data de transformação e transferência do Fundo) a 31 de dezembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de custódia foi de R$ 51 (R$ 17 no período de 23 de maio (data de transformação e transferência do Fundo) a 31 de dezembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria e Custódia" na demonstração do resultado.

b) Outras taxas

Não poderão ser cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, ingresso e/ou saída.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da Cota	Rentabilidade da Cota (%)
No exercício findo 31 de dezembro de 2025	3,3063	16,24
No período findo 31 de dezembro de 2024	2,8444	7,54

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no exercício e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. relacionados à esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.
A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável